



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

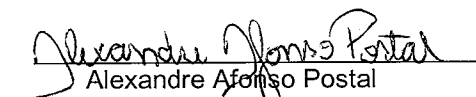
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

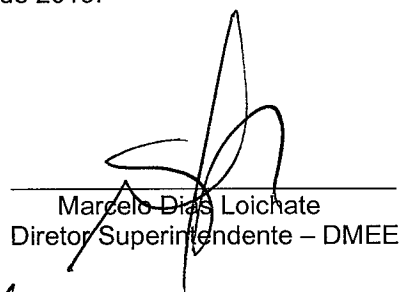
TERMO DE REVOGAÇÃO

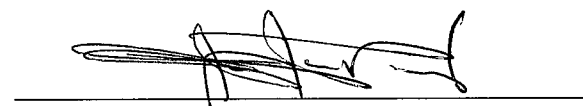
O Presidente da DME Poços de Caldas Participações S/A – DME, o Diretor Superintendente da DME Energética S/A – DMEE e o Diretor Superintendente da DME Distribuição S/A – DMED, no uso de suas atribuições e, considerando as disposições do art. 62 da Lei nº. 13.303/16, e alterações posteriores, o artigo 111, inciso III do RILIC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME, a Cláusula 2.1.14 do Termo de Cooperação Técnica nº 026/2019, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolvem através do presente Termo, após apreciação dos autos e documentos apresentados, **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 232/2019, bem como o Processo Licitatório nº 001/2018 que visa a contratação de empresa para prestação de serviços regulares e especiais de Auditoria Independente, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis das empresas DME Distribuição S/A- DMED, DME Energética S/A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações – DME, relativas aos exercícios sociais de 2019 e 2020, em razão da não homologação da contratação pelo Conselho de Administração das empresas, cuja competência está prevista no inciso XII do art. 18 do Estatuto Social da DME, inciso XI do art. 17 do Estatuto Social da DMED, e no inciso XIII do art. 18 do Estatuto Social da DMEE, fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável, conforme justificativas constantes nos autos do processo.

Fica assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão, para os licitantes manifestarem interesse em contestar o ato, visando assegurar o contraditório e ampla defesa, nos termos § 3º do art. 62 da Lei 13.303/16.

Poços de Caldas, 01 de novembro de 2019.


Alexandre Afonso Postal
Diretor Superintendente - DMED


Marcelo Dias Loichate
Diretor Superintendente – DMEE


José Carlos Vieira
DME Poços de Caldas Participações S/A – DME
Presidente